

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo a Contrato, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida, Curitiba – Estado do Paraná, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante denominada simplesmente **AMBIENTAL** e, de outro lado, **UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.339.439/0001-30, situada na rua Antonio Camilo, nº 283, Bairro Tarumã, Curitiba – Pr., CEP 82.530-450, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Orestes Barrozo M. Pullin, Médico, brasileiro, casado, natural de Londrina/Pr., R.G. sob o nº 86.299-6 SSP/PR e no CPF/MF sob o nº 301.440.609-06, residente e domiciliado na rua Serafin Lucca, nº 434 casa 05, São Braz, CEP 82.320-400 e pelo seu Diretor Superintendente Paulo Roberto Fernandes Faria, residente e domiciliado na Rua Amambaú, nº 3839, Centro Umuarama-Pr., Médico, brasileiro, casado, natural de Bela Vista do Paraíso – Pr., R.G. sob o nº 973.033 SSP/PR e no CPF/MF sob o nº 306.740.939-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº 004/2010, no Primeiro e Segundo Termos Aditivos, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

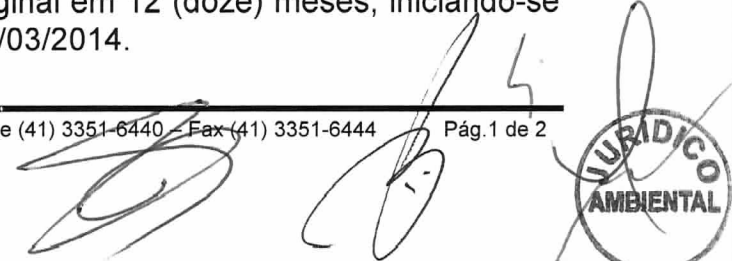
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em cumprimento a cláusula décima do contrato 004/2010, fica reajustado em 7,91% (sete vírgula noventa e um por cento) o valor da contratação constante na cláusula terceira do contrato original, passando os valores para:

PLANO	CONTRIBUIÇÕES MENSAIS	
	SEM OBSTETRÍCIA	COM OBSTETRÍCIA
ENFERMARIA	159,90	187,08
APARTAMENTO	199,22	242,75

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme cláusula nona do contrato 004/2010, prorroga o prazo de execução estipulado na cláusula sétima do contrato original em 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2013, com término previsto para 31/03/2014.



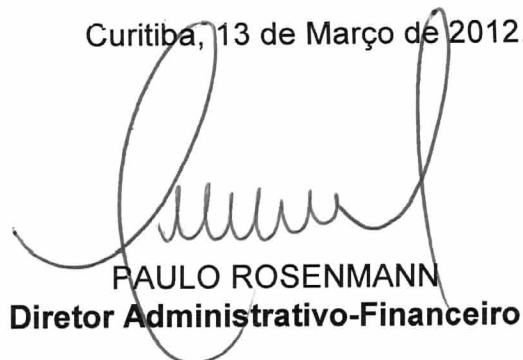
CLÁUSULA TERCEIRA

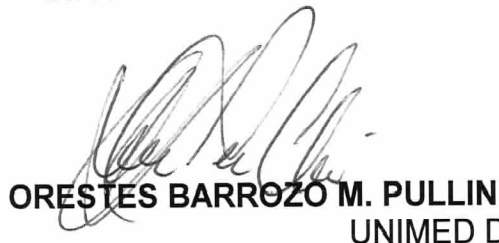
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 004/2010 e seus Aditivos, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

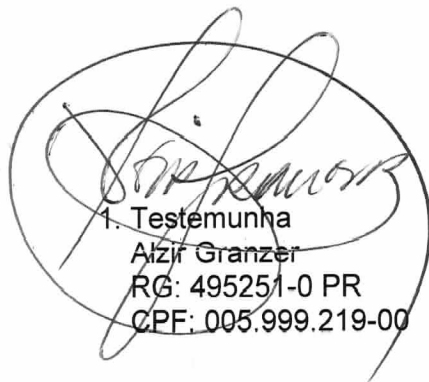
Curitiba, 13 de Março de 2012.

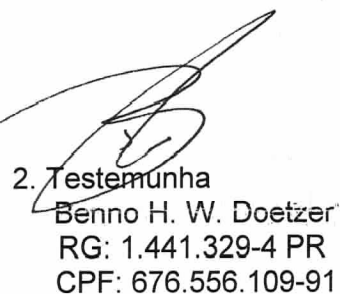

LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente


PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro


ORESTES BARROZO M. PULLIN
UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ


PAULO ROBERTO FERNANDES FARIA
UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ


1. Testemunha
Aizir Granzer
RG: 495251-0 PR
CPF: 005.999.219-00


2. Testemunha
Benno H. W. Doetzer
RG: 1.441.329-4 PR
CPF: 676.556.109-91


Manoel Fagundes de Oliveira
Advogado - OAB/PR 39.399
MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS

